



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Administração: MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES

Avenida João Rosa, 285 — C G C 06.096.853/0001-55 — CEP 65.610-000 — Aldeias Altas - MA

LEI Nº 91, de 05 de Março de 1993.

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas.

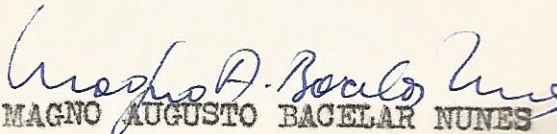
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder abono aos servidores da Prefeitura Municipal, de 35% (trinta e cinco por cento) a 150% (cento e cinquenta por cento) sobre os vencimentos, nos meses de fevereiro e março do ano em curso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS,
ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de março de 1993.


MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES

- Prefeito Municipal -